Resolução nº : 7053/2003
Protocolo nº : 397323/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : NEUZA BAUER PIACENY
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14527/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA